



Deslocações de trabalhadores móveis contam para horário de trabalho

Direito laboral Sindicatos aplaudem decisão do tribunal, mas patrões alertam para aumentos dos custos das empresas.

Paula Cravina de Sousa
paula.cravina@economico.pt

As deslocações dos trabalhadores, sem um local fixo de trabalho e que saiam directos de casa para ir ter com o primeiro e último clientes, vão contar como tempo de trabalho. Isto aplica-se a algumas profissões como enfermeiros ao domicílio, decoradores, canalizadores ou electricistas, por exemplo. Os sindicatos aplaudem a medida, mas os patrões alertam para o aumento dos custos e da necessidade de controlo.

A decisão foi do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) na sequência de um processo interposto por um sindicato espanhol contra a Tyco. A empresa, de instalação e manutenção de alarmes, fechou os escritórios regionais no país vizinho, fazendo com que os trabalhadores dei-



O advogado Nuno Guedes Vaz explica que a decisão tem a ver com a segurança e saúde no trabalho mas terá impacto ao nível das remunerações.



O presidente da Confederação do Comércio de Portugal, Vieira Lopes, considera que "a decisão para desajustada porque cria situações de sobrecusto".

xassem de ter um local de trabalho fixo, gerando situações de deslocações de três ou mais horas para chegarem a um cliente. Desta forma, o tribunal declarou que "quando os trabalhadores, como os da situação em causa, não têm local de trabalho fixo ou habitual, constitui tempo de trabalho" o tempo de deslocação que "esses trabalhadores gastam diariamente entre a sua residência e os domicílios do primeiro e do último clientes designados pela entidade patronal".

A questão tem a ver, segundo o advogado especialista em direito do trabalho, Nuno Guedes Vaz, com a interpretação de uma directiva relacionada com a segurança e saúde no trabalho que regula os tempos de trabalho e de descanso, por exemplo. Mas terá também consequências ao nível das remunerações, porque se a

deslocação é considerada tempo de trabalho terá de ser paga.

Este tipo de situação pode afectar sectores do comércio, como a distribuição farmacêutica, promotores ou manutenção de equipamentos, entre outros. Nuno Guedes Vaz diz que, muitas vezes, a situação está regulada entre os funcionários e o empregador. Por exemplo, "considera-se o tempo que excede a deslocação normal de casa para os locais dos clientes". "Também existem em Portugal casos em que os trabalhadores estão afectos a uma área geográfica (Norte, Centro, Sul) e aí a situação não se coloca. Outro exemplo é a aplicação da figura de isenção de horário, em que a questão da remuneração não se coloca, mas a do tempo de descanso, sim", explica.

Os casos que não estão já regulados entre as partes podem en-

tão aumentar os custos das empresas, adverte o especialista. Também o presidente da Confederação de Comércio de Portugal, Vieira Lopes, alerta que "a decisão parece desajustada porque cria situações de sobrecusto". Por sua vez, o presidente da Confederação Empresarial de Portugal (CIP), António Saraiva, afirma que é necessário encontrar meios de controlo do tempo de deslocação como forma de assegurar que o tempo do trabalhador é mesmo em deslocações. Do lado da UGT, o secretário-executivo, Sérgio Monte, congratula-se com a decisão: "Os trabalhadores móveis têm de deslocar-se dentro do período de trabalho e se assim não for o horário de trabalho poderia chegar às 14 ou 15 horas diárias".

O Diário Económico não conseguiu contactar a CGTP até ao fecho da edição. ■